



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.407, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.407/2024.

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0040 – Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2043 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	36.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.000,00

Art. 4º - Nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitaria		
Programa: 0040 – Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2135 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	36.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.000,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a proceder a atualização na Lei Municipal nº 1.405/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.407/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíta/MT, em 28 de março de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT